



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3 545 1052

Email: administracao@paineiras.mg.gov.br



LEI N° . 964/2018.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Paineiras a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O Povo do Município de Paineiras, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo do Município de Paineiras autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1° - Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2° - O crédito adicional suplementar autorizado no caput deste artigo, em conformidade com o artigo 45 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, tem vigência adstrita ao exercício financeiro em que for aberto.

§ 3° - O presente crédito adicional suplementar destina-se a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 15 de março de 2018.

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. PAINEIRAS 001964 19/MAR/2018 13:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04
Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras - MG
CEP 35622-000 – Tel. (037) 3 545 1052
Email: administracao@paineiras.mg.gov.br



ANEXO I A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 964/2018

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
01	02.06.04.10.122.0066.2200 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	374	123	168.500,00
TOTAL				168.500,00

Paineiras/MG, 15 de março de 2018.

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3 545 1052

Email: administracao@paineiras.mg.gov.br



ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N°. 964/2018

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
01	02.02.04.04.124.0005.2216 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55	100	20.000,00
02	02.03.02.12.272.0071.2221 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	82	118	20.000,00
03	02.06.02.10.301.0068.2242 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287	102	5.000,00
04	02.06.02.10.302.0068.1206 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	303	123	44.000,00
05	02.06.02.10.302.0068.2244 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	328	123	35.000,00
06	02.06.02.10.303.0068.2210 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	329	123	44.500,00
TOTAL				168.500,00

Paineiras/MG, 15 de março de 2018.

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paineiras

DECRETO No. 22/2018 - LEI No. 964/2018

Página: 1 de 1

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 168.500,00 , distribuidos nas seguintes dotações :


02.06.04.10.122.0066.2200	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO SUS	
3.3.9.0.93.00	Indenizações e Restituições - Ficha: 00374	168.500,00
Fonte: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		168.500,00
		<hr/>
		168.500,00

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

02.02.04.04.124.0005.2216	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL	
3.1.9.0.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00055	20.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		20.000,00
02.03.02.12.272.0071.2221	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
3.1.9.1.13.00	Obrigações Patronais - Ficha: 00082	20.000,00
Fonte: 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		20.000,00
02.06.02.10.301.0068.2242	PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.9.0.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00287	5.000,00
Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		5.000,00
02.06.02.10.302.0068.1206	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - BLOCO DE INVESTIMENTO	
4.4.9.0.52.00	Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00303	44.000,00
Fonte: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		44.000,00
02.06.02.10.302.0068.2244	SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - BLOCO MÉD. ALTA COMPL AMB HOSP	
4.4.9.0.52.00	Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00328	35.000,00
Fonte: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		35.000,00
02.06.02.10.302.0075.1205	CONSTRUÇÃO/REFORMA UNIDADES URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-BLOCO INVESTIMENTOS	
4.4.9.0.51.00	Obras E Instalações - Ficha: 00329	44.500,00
Fonte: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		44.500,00
		<hr/>
		168.500,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paineiras-MG, 15 de Março de 2018


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal